



Estado do Rio de Janeiro


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 856 DE 27 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AU-  
XÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de AUXÍLIO FINANCEIRO o valor de Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de Cruzeiros) à FUNDAÇÃO RURAL VALE DO MACACU, para atender as despesas decorrentes com a divulgação da XIII Exposição Agro-Pecuária do Município de Cachoeiras de Macacu.
- ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes com o Auxílio de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO, 27 de julho de 1993.

  
MÁRIO JORGE ASSAF  
=Prefeito Municipal=